



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 465/2001, DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder subvenção à Associação de Pais e Mestres – APM das escolas municipais, destinada a cobertura de despesas de regularização da situação destas associações junto ao Fisco Estadual e Federal, de modo a contribuir para o seu pleno funcionamento, objetivando o desenvolvimento de ações de integração entre comunidade e escola.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, para criação da seguinte rubrica:

01	PODER EXECUTIVO	
010500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
08.47.003.2040	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
3231 (288)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.500,00

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER EXECUTIVO	
010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., OBRAS E SERVIÇOS	
13764491.007	CONTR. DE SISTEMA CAP. ÁGUAS PLUVIAIS	
4110 (85)	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.500,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

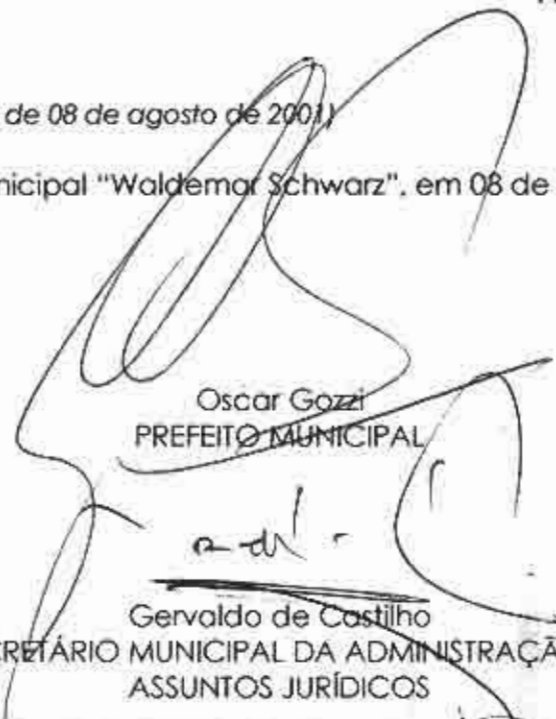
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

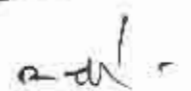


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

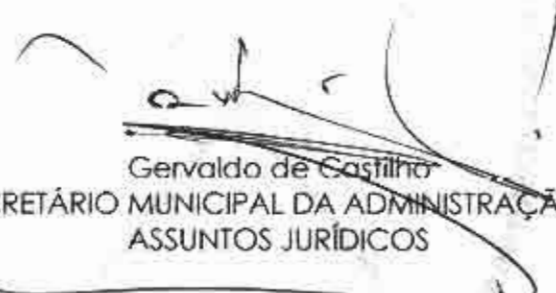
(Folha 02 – Lei n.º 465/01, de 08 de agosto de 2001)

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 08 de agosto de 2001.


Oscar Gozi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de agosto de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS